

REGIMENTO INTERNO DO ELUME CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO

Capítulo I: Do Regimento Interno

Art 1º. O presente Regimento destina-se a estabelecer regras de acesso, organização, funcionamento interno e normas de conduta do ELUME Centro Regional de Inovação, doravante denominado de **ELUME** visando principalmente a segurança e o bem-estar da comunidade envolvida.

Parágrafo único. Todos os membros do ELUME, instituições vinculadas, profissionais e funcionários estão condicionados ao cumprimento das disposições deste Regimento, aprovado pela Diretoria Executiva e em concordância com o Decreto n. 12.708 divulgado no Jornal do Município de Itajaí na data de 12 de setembro de 2022, cujo objeto é a criação do centro de inovação.

Art 2º. Entende-se por ELUME, o terreno, a edificação, as instalações e todas as áreas internas ou externas que constituem o ELUME, situado na Rua Manuel Bernardes, 1150, bairro Itaipava, no município de Itajaí.

Art 3º. Entende-se por USUÁRIO a pessoa física ou jurídica inserida dentro de quaisquer modalidades de pré-incubação, incubação (interna ou virtual), aceleração contemplada pelo ELUME, integrantes de projetos inovadores e projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), Empresas com projetos inovadores, Instituições de Ensino, Restaurante/Café, Coworking e laboratórios instalados no ELUME.

Art 4º. Entende-se por PÚBLICO EM GERAL qualquer pessoa que participa nas atividades/eventos promovidos pelo ELUME ou seus usuários.

Art 5º. Entende-se por FUNCIONÁRIOS as pessoas físicas ou jurídicas contratadas como prestadoras de serviços para o desenvolvimento de sua atividade, tais como limpeza, manutenção, TI, segurança do ELUME.

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO ELUME

Capítulo I: Da caracterização, dos fins e dos objetivos do ELUME

Art 6º. O ELUME é uma comunidade (física e/ou virtual) que promove cultura inovadora e empreendedora, capacita pessoas para negócios e conecta agentes de inovação. Além disso, acomoda empreendedores inovadores, profissionais liberais, startups e laboratórios ou núcleos de PD&I por tempos limitados. Em seu período de passagem pelo ELUME, o empreendedor recebe assessoria para desenvolver, prototipar, produzir e comercializar seu produto, processo ou serviço com alto valor agregado. O ELUME oferece espaço físico, infraestrutura tecnológica e serviços compartilhados para o empreendedor a fim de qualificar, facilitar e acelerar o desenvolvimento de negócios inovadores.

Art 7º. O ELUME é regido por Normativas e por este Regimento e, subsidiariamente, pela legislação aplicável ao seu tipo de organização.

Art 8º. O ELUME tem por objetivo geral promover a cultura inovadora e empreendedora, desenvolver e ativar o Ecossistema de Inovação da região e assim fazer conexões para gerar e escalar negócios inovadores com alto potencial de crescimento.

Art 9º. A missão específica para o ELUME é “Formar um ecossistema dinâmico que conecta organizações e empreendedores para gerar impacto real na sociedade por meio do fomento a cultura de inovação”, dentro da visão “Ser espaço transformador de referência a inovação e conexão nos municípios da Foz do Rio Itajaí até 2027”.

Art 10º. O público-alvo do ELUME é composto por empresários (empreendedores), pesquisadores (públicos/empresas/institutos de P&D), estudantes (futuros empreendedores, pesquisadores e inventores), inventores independentes, investidores anjo, Fundos de capital de risco, comunidade local, representantes do governo municipal, estadual, representantes de órgãos de fomento, representantes de entidades de fomento à inovação, representantes de associações e entidades de classe.

Capítulo II: Das instalações do ELUME

Art 11º. O ELUME constitui-se de um prédio de cinco andares construído sobre área de 3.757,02 m² de área construída, de uma área maior, objeto da matrícula nº 39.941, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí e setorizado conforme tabela a seguir.

ELUME: 5 PAVIMENTOS			
Andar	Área Total	Área Útil	Plano de Ocupação
Térreo	670,30 m2	88.90 m² 155.04 m² 173.25 m² 6.77 m² 18.70 m² 77.04 m² 11.59 m² 11.94 m² 3.02 m² 8.95 m² 2.80 m² 3.68 m² 8.17 m²	Recepção Showroom Auditório Cabine de Projeção Cozinha Espaço coffee break Banheiro Feminino Banheiro Masculino Banheiro PNE Vestíbulo Banheiros Vestíbulo Sala de limpeza Depósito de Lixo
Mezanino	399,74 m2	60.08 m²	Circulação

1º Pavimento		39.78 m ² 35.18 m ² 34.57 m ² 58.23 m ² 8.17 m ² 7.65 m ² 11.59 m ² 11.94 m ² 3.02 m ² 8.95 m ² 4.54 m ² 1.94 m ² 5.61 m ² 49.70 m ²	Reunião e sala de treinamento Reunião e sala de treinamento Reunião e sala de treinamento Administração Sala para impressoras e copiadoras Data center Banheiro Feminino Banheiro Masculino Banheiro PNE Vestíbulo Banheiros Vestíbulo Sala de limpeza Almojarifado Centro de tecnologia em educação
2º Pavimento		117.54 m ² 12.30 m ² 10.47 m ² 85.34 m ² 102.67 m ² 75.01 m ² 49.71 m ² 93.85 m ² 26.48 m ² 26.47 m ² 11.56 m ² 11.91 m ² 3.02 m ² 8.95 m ² 4.54 m ² 1.94 m ² 5.61 m	Hall/wifi zone/Estar/sala de descanso Vestiário Feminino Vestiário Masculino Laboratório Laboratório Laboratório Laboratório Laboratório Laboratório Laboratório Banheiro Feminino Banheiro Masculino Banheiro PNE Vestíbulo Banheiros Vestíbulo Sala de limpeza Almojarifado

3º Pavimento	788,02 m2	146.72 m² 86.11 m² 52.73 m² 24.81 m² 24.82 m² 50.25 m² 24.87 m² 24.65 m² 24.81 m² 35.50 m² 16.11 m² 106.42 m² 10.79 m² 11.56 m² 11.91 m² 3.02 m² 8.95 m² 4.54 m² 1.94 m² 5.61 m	Hall/wifi zone/Estar/sala de descanso Co-working Empresa temporária Empresa temporária Empresa temporária Empresa temporária Empresa temporária Empresa temporária Empresa temporária Empresa temporária Empresa temporária Empresa temporária Data center Banheiro Feminino Banheiro Masculino Banheiro PNE Vestíbulo Banheiros Vestíbulo Sala de limpeza Almojarifado
4º Pavimento		152.24 m² 76.87 m² 61.12 m² 19.10 m² 53.16 m² 50.67 m² 24.72 m² 24.82 m² 35.55 m² 16.11 m² 38.08 m² 26.70 m² 40.52 m² 10.79 m² 11.56 m² 11.91 m² 3.02 m² 8.95 m² 4.54 m² 1.94 m² 5.61 m	Hall/wifi zone/Estar/sala de descanso Co-working Incubadora de empresa Sala de apoio Incubadora de empresa Incubadora de empresa Incubadora de empresa Incubadora de empresa Incubadora de empresa Sala de apoio Incubadora de empresa Incubadora de empresa Incubadora de empresa Data center Banheiro Feminino Banheiro Masculino Banheiro PNE Vestíbulo Banheiros Vestíbulo Sala de limpeza Almojarifado

Ático	305,01 m2	37.61 m ²	Sala de reunião
		70.06 m ²	Hall/wifi zone/Estar/sala de descanso
		100.17 m ²	Área para eventos
		14.88 m ²	Coffee break
		196.63 m ²	Sala de máquinas e Instalações
		11.56 m ²	Banheiro Feminino
		11.91 m ²	Banheiro Masculino
		3.02 m ²	Banheiro PNE
		8.95 m ²	Vestíbulo Banheiros
		4.54 m ²	Vestíbulo
		1.94 m ²	Sala de limpeza
		5.61 m ²	Almoxarifado

Art 12º. Constituem áreas, equipamentos e mobiliário de uso comum a usuários especialmente:

- a) portaria, portões, praças e muros;
- b) instalações gerais destinadas à coleta e drenagem de águas pluviais;
- c) rede destinada à distribuição de água potável;
- d) rede interna de canalização de esgotos, localizada entre o ponto de ligação das áreas de uso privativo e os pontos de ligação com a rede pública;
- e) rede de energia elétrica e de iluminação localizadas nas áreas de uso comum;
- f) rede de fibra ótica para transmissão de dados, instalada nas áreas de uso comum até a entrada das áreas de uso privativo;
- g) jardins e toda a vegetação localizada nas áreas comuns e seu respectivo sistema de irrigação;
- h) rede do sistema de segurança eletrônica localizada nas áreas comuns, bem como os respectivos equipamentos de monitoramento e transmissão de dados;
- i) sistema destinado ao recolhimento de lixo comum, coleta seletiva, etc.;
- j) define-se que as vagas são de uso rotativo e coletivo, sendo proibida qualquer reserva ou exclusividade por parte de usuários ou empresas. Excetuam-se desta regra apenas 07 (sete) vagas exclusivas para a gestão do ELUME, devidamente identificadas na cor amarela e sinalizadas por placas.
- k) áreas destinadas à convivência de usuários.

Art 13º. As áreas administrativas do ELUME, localizadas no mezanino, serão de uso da Equipe Executiva, Instituições de Apoio e Parceiros do Ecossistema.

Parágrafo único. Os auditórios, salas de reunião e laboratórios poderão ser utilizados por terceiros, denominados usuários, e para fins específicos, na forma e por quem autorizado expressamente pela Diretoria Executiva, nos termos e condições previstos neste Regimento e no contrato estabelecido.

Capítulo III: Da estrutura e da organização do ELUME

Art 14º. A Entidade Gestora do ELUME foi determinada através de instrumento legal a entidade local criteriosamente selecionada pelo Município de Itajaí. O prazo da gestão fica confiado ao instrumento legal, definido inicialmente por um período de 2 (dois) anos.

I.A gestão estratégica do ELUME é assegurada pelo Conselho Técnico Deliberativo, definido pelo Decreto n. 12.708 divulgado no Jornal do Município de Itajaí na data de 12 de setembro de 2022, e em conjunto com a Entidade Gestora, definida por meio do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Itajaí e a Itajaí Participações S/A.

II.A gestão operacional do ELUME é assegurada pela Entidade Gestora Itajaí Participações, mobilizando esta entidade os necessários recursos técnicos, financeiros e de gestão para o seu normal funcionamento.

Art 15º. O ELUME será composto pela seguinte estrutura de cargos:



I. Diretoria Executiva, liderada pelo Diretor Executivo do ELUME e composta pelos seguintes setores:

a) Administrativo e Financeiro, sob responsabilidade do Gestor Administrativo e Financeiro;

- b) Comercial, Marketing, Eventos e Relacionamento, sob responsabilidade do Gestor Comercial, de Marketing, Eventos e Relacionamento;
- c) Programas e Ações, sob responsabilidade do Gestor de Programas e Ações Estratégicas;
- d) Escritório de Projetos, sob responsabilidade do Gestor de Projetos.

Parágrafo único. É responsabilidade da entidade gestora a definição de seus funcionários dentro dos cargos acima descritos.

Capítulo IV: Atribuições e responsabilidades da Diretoria Executiva do ELUME

Art 16º. O Diretor Executivo é a pessoa responsável pelo papel social do ELUME, identificando as demandas, planejando, desenvolvendo e acompanhando ações que atendam a essas necessidades.

Art 17º. São atribuições da Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do Conselho Técnico Deliberativo.
- II. Apoiar a elaboração e garantir o atendimento das metas e indicadores estabelecidos no Planejamento Estratégico do ELUME.
- III. Agir na busca de parceiros para as atividades estratégicas que demandam processo seletivo.
- IV. Articular, negociar e prospectar parceiros e entidades para convênio ou cooperação.
- V. Propor estratégias e ações para a plena consecução dos objetivos do ELUME.
- VI. Participar das atividades do ELUME quando da existência de editais emitindo pareceres técnico-científicos.
- VII. Executar as estratégias e planos de atividade do ELUME, observando as diretrizes e orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- VIII. Encaminhar ao Conselho Técnico Deliberativo:
 - a) Proposta de orçamento anual e plurianual para execução das atividades da entidade;
 - b) Proposta de orçamento geral anual, contemplando as unidades administrativas do ELUME;
 - c) Relatórios trimestrais das atividades com os respectivos balancetes ou sempre que solicitado pelo Conselho Técnico Deliberativo;
 - d) Prestação de contas e relatório anual de gestão contendo avaliação dos contratos e convênios bem como, análise gerencial do exercício;
 - e) Proposta de alteração das políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos.
- IX. Submeter à aprovação do Conselho de Administração;

- a) Regimento interno que disporá, obrigatoriamente, sobre estrutura de procedimentos administrativos, especificações dos cargos e função dos dirigentes e empregados da entidade;
 - b) Manual de recursos humanos ou equivalente, que disporá entre outros assuntos, normas de conduta, plano de carreiras, planos de cargos e salários, vantagens, benefícios, procedimentos disciplinares e capacitação;
 - c) Norma de gestão que disporá, entre outros assuntos, sobre sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, auditoria interna, contratação de obras e serviços de compras e alienação;
- X. Aprovar contratos, convênios e acordos de cooperação e de consórcios com instituições estrangeiras para desenvolvimento e execução de projetos na área específica de atuação do ELUME;
- XI. Propor aplicação de penalidades às infrações cometidas pelos membros do Conselho Técnico Deliberativo e Conselho Fiscal, ressalvada a destituição, bem como da Diretoria Executiva;
- XII. Participar das reuniões do Conselho Técnico Deliberativo, sem direito a voto.

Art 18º. São atribuições do setor Administrativo e Financeiro:

- I. Administrativo: Execução de atividades relacionadas à administração geral, incluindo organização/arquivo de documentos, atendimento telefônico, agendamento de reuniões e suporte às atividades diárias;
- II. Financeiro: Elaboração de relatórios financeiros, prestação de contas, orçamento anual, cadastros e emissão de boletos de cobrança, controle de pagamentos, etc;
- III. Compras: Realizar orçamentos para adquirir produtos e serviços necessários para as operações;
- IV. Contabilidade: Prestar suporte à empresa terceirizada no envio de documentação ou quaisquer outras demandas necessárias;
- V. Gente e Gestão: Recrutamento e seleção, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desempenho, gestão de benefícios, administração de conflitos e promoção do bem-estar dos Estagiários;
- VI. Contratos e Convênio: Revisão e gestão de contratos com clientes, fornecedores e parceiros, incluindo também a administração para garantir o cumprimento de obrigações contratuais.
- VII. Zeladoria: Supervisão dos serviços terceirizados; coordenação da logística de distribuição, incluindo o transporte de produtos, gestão de estoques; controle e manutenção do patrimônio; higienização e conservação: coordenação das atividades de limpeza e conservação do ambiente de trabalho; supervisionar todas as operações relacionadas às instalações; manutenção de instalações elétricas, hidráulicas, sistemas de ventilação e ar-condicionado, bem como reparos gerais no prédio; garantir que o prédio tenha suprimentos adequados, como produtos de

limpeza, materiais de escritório, produtos para espaços de convivência, etc; supervisionar a gestão de resíduos; manutenção das plantas, flores e árvores no local.

Art 19º. São atribuições do setor Comercial, Marketing, Eventos e Relacionamento:

- I.Comercial e Marketing: Estabelecer e manter conexões positivas com clientes, parceiros e stakeholders, visando promover a marca, produtos ou serviços. O foco está na geração de negócios, identificação de oportunidades de mercado e fortalecimento da presença do centro na região;
- II.Comunicação: Gerenciar a comunicação interna e externa do Elume. Isso inclui a elaboração de mensagens claras, coesas e alinhadas com os objetivos organizacionais. Abrange desde a comunicação visual até a criação de estratégias para a divulgação de informações relevantes para públicos específicos;
- III.Assessoria de imprensa: Atuar como intermediário entre o Elume e os veículos de comunicação. O objetivo é promover a imagem do Elume através da divulgação de notícias, eventos e informações relevantes, trabalhando também na gestão de crises e na construção de uma imagem positiva perante o público;
- IV.Geração de Conteúdos: Criar e desenvolver materiais de qualidade junto à agência terceirizada, como artigos, posts em redes sociais, vídeos, infográficos, entre outros, com a visão de educar, informar e engajar o público-alvo, fortalecendo a presença online e consolidando-a como referência;
- V.Manutenção do Site: Garantir que as atualizações do site sejam realizadas pela agência terceirizada;
- VI.Cobertura de Eventos: Registrar e comunicar eventos relevantes. Isso envolve a produção de conteúdo visual, escrito e audiovisual para cobrir conferências, feiras e outras atividades. O objetivo é compartilhar experiências e insights gerados durante os eventos;
- VII.Realização de Eventos: Planejar, organizar e executar eventos como seminários, workshops e palestras. Isso inclui o acompanhamento, junto à empresa de Eventos, da logística, seleção de palestrantes, criação de materiais promocionais e coordenação geral para garantir o sucesso do evento;
- VIII.Atendimento: Prestar suporte e assistência aos residentes, respondendo a dúvidas, resolvendo problemas e garantindo uma experiência positiva. O atendimento pode ocorrer por diferentes canais, como telefone, e-mail, chat online ou redes sociais;
- IX.Suporte no Desenvolvimento de Parcerias e Alianças Estratégicas que possam contribuir para o crescimento e a sustentabilidade do Elume;
- X.Suporte Monitoramento de mercado e produtos;

XI. Suporte Estratégias de Crescimento: Desenvolve e implementa estratégias para o crescimento sustentável da organização, explorando oportunidades de expansão e inovação;

Art 20º. São atribuições do setor Programas e Ações:

- I. Apoio e acompanhamento de Programas e Ações (Empresas e Startups: Mentoria, Pré-incubação, Incubação, Aceleração, Projetos Inovadores, PD&I): Supervisionar e garantir o progresso eficaz das iniciativas.
- II. Promover ações de estímulo à inovação e integração entre os atores do Elume.

Art 21º. São atribuições do Escritório de Projetos:

- I. Estruturação: Definição de uma estrutura organizada para os projetos, incluindo a alocação de recursos, a identificação de stakeholders, a definição de objetivos, metas e prazos, estabelecendo as bases para o desenvolvimento e execução eficientes dos projetos.
- II. Captação e direcionamento de demandas: Identificação e coleta de demandas relacionadas a projetos dentro do Elume, o que envolve a comunicação com as diversas áreas para compreender necessidades, oportunidades e desafios que possam ser endereçados por meio de projetos.
- III. Coordenação e supervisão ativa do andamento dos projetos em execução, com emissão mensal de status report.
- IV. Escrita de projetos e submissão nas plataformas: Elaboração detalhada da documentação do projeto para submissão em plataformas específicas, como ferramentas de gerenciamento de projetos ou sistemas de captação de recursos.

Capítulo V – Das regras gerais de funcionamento

Art 22º. O ELUME funcionará obrigatoriamente **das 9h às 19h (dez horas por dia)**, de segunda a sexta. O funcionamento nos sábados, domingos e feriados serão em caráter excepcional após aprovação da diretoria executiva.

Sendo que os USUÁRIOS, conforme discriminados no Art 3º, terão acesso à entrada e saída exclusivamente às suas instalações para realização de suas atividades profissionais de acordo com as normas de acesso e protocolos de segurança estabelecidos e comunicados.

Parágrafo único. O fechamento excepcional do ELUME deverá ser autorizado e comunicado previamente pela diretoria do ELUME.

Art 23º. Constituem direitos dos utilizadores do ELUME, de acordo com o regime e contrato em que estão enquadrados:

- I. Usufruir do espaço, do mobiliário e dos equipamentos que tenha sido especificamente atribuído;
- II. Utilizar os serviços de recepção, secretariado, telecomunicações, informática, segurança do prédio, limpeza das áreas de uso comum, a área da copa e serviços públicos de água e eletricidade, de acordo com as condições aprovadas;
- III. Utilizar a sala de reuniões, auditório e laboratórios para a realização de sessões de trabalho, de acordo com as condições aprovadas e a disponibilidade;
- IV. Utilizar as instalações de apoio geral e logístico, de acordo com as condições estabelecidas com os respectivos fornecedores.

Art 24º. Constituem deveres dos USUÁRIOS do ELUME, de acordo com o regime e contrato em que estão enquadrados:

- I. Identificar-se na chegada ao ELUME, apresentando seu documento de identificação e fornecendo informações verídicas para o preenchimento do seu cadastro de usuário;
- II. Usar adequadamente os equipamentos e instalações do ELUME, zelando pela sua conservação, e as áreas de uso comum para o fim a que se destinam;
- III. Avisar formalmente ao ELUME da alteração da composição da sociedade ou objeto do projeto, não mantendo nas instalações outras empresas ou atividades para além das que figuram no contrato; Quanto ao objeto, eventual necessidade de alteração, deverá ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 dias para aprovação, ou não, pelo ELUME;
- IV. Pedir autorização da Diretoria Executiva para efetuar quaisquer obras ou alterações nas instalações;
- V. Zelar pelo bom estado de conservação das áreas e equipamentos que lhes tiverem sido confiados e manter a linha estética pré definida quando da aquisição de mobiliário adicional;
- VI. Pagar, no prazo previsto no contrato, o valor das mensalidades correspondentes à ocupação dos espaços atribuídos e utilização dos equipamentos, assim como os encargos gerais e os serviços realizados ou prestados pelo ELUME;
- VII. Fazer um uso apropriado dos espaços de uso comum que se destinam à circulação, não recorrendo a este para armazenamento ou depósito de qualquer tipo;
- VIII. Nenhum objeto, equipamento, obra, artefato, substância ou material, de qualquer natureza, poderá ser colocado ou instalado nas áreas de uso comum, sem prévia e expressa autorização da Diretoria Executiva, sob pena de ser removido e cobradas as despesas do responsável.
- IX. Não será permitida a prática de nenhuma atividade, tanto nas áreas de uso comum quanto nas de uso privativo, que perturbe, prejudique ou coloque em risco as

pessoas, os bens, o trânsito ou a normalidade das demais atividades desenvolvidas no ELUME;

- X. Respeitar os limites estabelecidos por lei para as emissões de poluentes, incluindo poluição sonora, e desenvolver a sua atividade de forma a não afetar o funcionamento normal do ELUME ou prejudicar a atividade das empresas instaladas;
- XI. Manter fora das instalações do ELUME materiais perigosos ou nocivos, assim como quaisquer animais;
- XII. Obter autorização expressa da Diretoria Executiva para a colocação anúncios ou publicidade de qualquer tipo, nas janelas ou portas das salas cedidas;
- XIII. Conduzirem-se de forma civicamente correta e assegurar uma idêntica conduta pelos seus visitantes, de forma a garantir-se no ELUME um ambiente propício ao desenvolvimento de atividades profissionais;
- XIV. Quando requerido pelo ELUME, apresentar declarações de ausência de dívidas ao Estado.

Art 25º. Outras condições:

- I. As empresas devem indicar ao ELUME a lista atualizada dos seus colaboradores, e quais os que podem levar a chave da respectiva sala;
- II. A correspondência registrada destinada às empresas poderá ser recebida pelo ELUME. Contudo, a retirada deve ser realizada pelos colaboradores da respectiva empresa, diretamente na sala da gestão.
- III. O ELUME não assume qualquer responsabilidade por danos causados por terceiros nas suas instalações, assim como por falhas de fornecimento de energia, comunicações ou de abastecimento de água;
- IV. Todo e qualquer material abandonado, deixado ou esquecido no interior do ELUME será recolhido e armazenado no departamento de Achados & Perdidos, por um período de 30 dias. Após decorrido este prazo e não havendo resgate, o material será doado para instituições de caridade.

Capítulo VI – Da comunicação interna e externa

Art 26º. A comunicação com os cidadãos sobre o funcionamento da unidade, informes sobre eventos e atividades e normas internas serão feitos através do(s) quadro(s) de avisos disponíveis e afixados no ELUME e no site <https://elumepark.com.br/>

Art 27º. A comunicação direta dos usuários com a (instituição) para críticas e sugestões será feita através do <https://elumepark.com.br/>

TÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE ACESSO POR PESSOAS JURÍDICAS

Art 28º. O ELUME disponibiliza, mediante contrato com as empresas, um conjunto de serviços de apoio técnico e administrativo, estruturados em seis opções: pré-incubação, incubação, aceleração, P&D, projetos inovadores, coworking e laboratórios.

Art 29º. Para acessar ao ELUME e usufruir de tais serviços, as empresas deverão se enquadrar no perfil proposto para o ELUME, seja este:

- I. Projetos de Empreendimentos (Pré-incubação): projetos embrionários que ainda não tenham originado uma empresa sendo necessária ainda a sua validação mercadológica e tecnológica, demandando formação inicial básica principalmente em quesitos gerenciais ou de negócios;
- II. Empresas de base tecnológica (Incubação/Aceleração) - aquelas cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir dos resultados de pesquisas aplicadas, e nos quais a tecnologia representa alto valor agregado e com alto potencial de crescimento;
- III. Startup (Incubação/Aceleração): um grupo de pessoas à procura de um modelo de negócios repetível e escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza;
- IV. Empresa inovadora (Incubação/Aceleração/Projetos Inovadores/Projeto P&D): uma empresa que, durante um determinado período analisado, desenvolveu estratégias inovadoras e implantou produtos e processos, modelos de gestão, de marketing e de negócios, ou, ainda, uma combinação destes, tecnologicamente novos ou significativamente aprimorados;
- V. Empresa inovadora com alto potencial de crescimento (Incubação/Aceleração/Projetos Inovadores/Projeto P&D): empresas inovadoras que apresentam taxas de crescimento acima de 20% ao ano durante três anos consecutivos – em número de funcionários e/ou receita;
- VI. Empresa estabelecida inovadora ou com intenção de se tornar uma empresa inovadora, intensiva em conhecimento e tecnologia com projeto inovador (Projetos Inovadores);
- VII. Empresa estabelecida inovadora ou com intenção de se tornar uma empresa inovadora, intensiva em conhecimento e tecnologia com projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (Projeto P&D).

Art 30º. Todos os usuários deverão seguir as normas de conduta, direitos e deveres indicados neste Regimento e demais normativas e terão acesso às áreas comuns e à utilização de equipamentos comuns do ELUME descritos neste documento.

Art 31º. Ocorrerá a cessação do contrato firmado e da utilização dos serviços pelo Usuário quando:

- a) Não cumprir cláusula(s) do presente regimento e do contrato;
- b) Não fazer o pagamento, mesmo que parcial, das taxas exigidas; e
- c) Usar de má-fé ou comportamento inadequado na utilização dos serviços comuns e no trato com outros usuários.

Capítulo I: Das definições de usuário

Art 32º. Pré-incubação – Acompanhamento desde o desenvolvimento da ideia de negócio, incluindo o apoio à criação do Modelo e Plano de Negócios, até à constituição da empresa, candidatura ao processo de incubação;

Art 33º. Incubação – Apoio ao início e desenvolvimento de empresas, validação do modelo e plano de negócios, desenvolvimento de protótipo, MVP, networking, acesso a redes de fornecedores, investidores, acesso a mercados, canais de vendas e distribuição, capacitações em inovação e empreendedorismo, suporte, orientação e apoio à proteção de propriedade industrial (patentes, desenho industrial ou direito autoral - métodos organizacionais e de marketing, softwares, etc), registro de marca, lançamento do produto no mercado.

Art 34º. Aceleração - Apoio gerencial e capacitação, oferecimento de consultoria, treinamento e participação de eventos durante um período específico, com a contrapartida das aceleradoras receberem participação acionária na empresa.

Art 35º. Projetos de P&D – Acolhimento provisório de projetos de Pesquisa & Desenvolvimento e spin-offs de instituições com relevância para a atividade inovadora do ELUME, que objetivam desenvolver novas aplicações, tais como produtos, serviços ou processos novos ou tecnologicamente aprimorados. São estruturadas por meio de projetos cujos resultados e produtos são concebidos para atender alguma necessidade estabelecida.

Art 36º. Projetos inovadores - Acolhimento provisório de projetos inovadores - Conjunto de atividades capazes de transformar, inovar, causar algum tipo de impacto, proporcionando resoluções de problemas e criação de novas e melhores situações, ainda não pensadas no desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores e escaláveis.

Art 37º. Coworking – Apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial através de um espaço de recursos compartilhados.

Capítulo II: Das empresas pré-incubadas e incubadas, físicas e virtuais

Art 38º. O Programa de Pré-Incubação e Incubação do ELUME será conduzido por pessoa ou equipe contratada pela entidade gestora, conforme seus interesses e recursos, de acordo com as Leis 9.790 de 23/03/1999 e 13.019 de 31/07/2014.

Art 39º. A empresa candidata ao Programa de Pré-Incubação e Incubação, Física ou Virtual do ELUME deve apresentar candidatura segundo as regras estabelecidas no Edital e estar enquadradas com o perfil definido neste regulamento.

Art 40º. A permanência de empreendimentos pré-incubados no ELUME está condicionada a um período máximo de 1 (UM) ano, a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante aprovação da empresa gestora pela incubação.

Art 41º. A permanência das empresas incubadas no ELUME está condicionada a um período de 1 (UM) ano, contados da data da assinatura do contrato, a contar da data de assinatura do contrato, conforme a evolução da empresa nos aspectos tecnológicos, de gestão, de mercado, de capital, de recursos humanos e inovação, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante aprovação da empresa gestora pela incubação.

Art 42º A entidade responsável pelo programa de incubação do ELUME, por sua vez, a título de retribuição ao incentivo, visibilidade e acesso a investidores, especifica um percentual sobre o faturamento das empresas graduadas referente aos últimos 12 meses de permanência no ELUME, pelo período de até 2 anos, ou um percentual do aporte de investimentos recebido pela incubada no período de permanência da empresa no ELUME, devendo isso ser previsto em contrato e firmado antes do aceite da empresa para participação do processo de incubação.

Capítulo III: Da aceleração de empresas

Art 43º. O Programa de Aceleração do ELUME será conduzido por pessoa ou equipe contratada pela entidade gestora, conforme seus interesses e recursos, de acordo com as Leis 9.790 de 23/03/1999 e 13.019 de 31/07/2014.

Art 44º. A participação acionária do investidor na empresa deverá ser definida caso a caso com a entidade responsável pelo programa de aceleração e o ELUME, antes da assinatura do contrato e início do programa de aceleração.

Art 45º. A empresa candidata ao Programa de Aceleração do ELUME deve apresentar candidatura segundo as regras estabelecidas no Edital e estar enquadradas com o perfil definido neste regulamento.

Art 46º. O processo de aceleração deve durar um período específico, podendo ser entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano.

Capítulo IV: Dos projetos de P&D

Art 47º. A seleção dos projetos de P&D será realizada através de edital e regulada através de contrato específico. A permanência dos projetos de P&D no ELUME está condicionada a um período de 2 (DOIS) anos, prorrogáveis com possibilidade de prorrogação por igual período mediante aprovação da empresa gestora.

Capítulo V: Empresas com projetos inovadores

Art 48º. A seleção dos projetos inovadores será realizada através de edital e regulada através de contrato específico. A permanência dos mesmos no ELUME está condicionada a um período de 1 (UM) ano, contados da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante aprovação da empresa gestora.

Capítulo VI: Do coworking

Art 49º. A participação de profissionais liberais empreendedores e empresas no coworking acontecerá mediante pagamento de aluguel em planos por hora, diária, semanal ou mensal, de acordo com contrato efetivado.

Capítulo VII: Dos laboratórios

Art 50º. Os usuários terão acesso à utilização dos laboratórios e equipamentos e serviços instalados, mediante marcação prévia e se for o caso, pagamento de aluguel por hora ou mensal.

Capítulo VIII: Dos prestadores de serviços

Art 51º. As contratações para prestadores de serviços ao ELUME, tais como: segurança, limpeza, suporte a TI entre outros serão realizadas pela entidade gestora em conformidade com as Leis 9.790 de 23/03/1999 e 13.019 de 31/07/2014.

Art 52º. Os procedimentos de compras e contratações de serviços efetuados pelo ELUME obedecem à legislação civil e de licitações em vigor.

Art 53º. Todas as aquisições e contratações referentes a obras, serviços, compras, alienações e locações efetuadas obedecerão às regras gerais dos contratos civis, da legislação sobre licitação pública.

Parágrafo único. As contratações de profissionais por tempo determinado serão feitas excepcionalmente, respeitando-se os princípios gerais da isonomia, publicidade, moralidade e impessoalidade.

TÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE ACESSO POR PESSOAS FÍSICAS

Art 54º. O ELUME pretende ser referência também para o público em geral com potencial empreendedor, como um espaço para aprimoramento de suas capacidades.

O acesso ao ELUME por pessoas físicas, aqui denominadas público em geral, poderá ser feito através da participação em eventos, capacitações e visitas agendadas.

TÍTULO IV - DO REGISTRO DAS PROPRIEDADES INTELECTUAIS E DAS TRANSFERÊNCIAS DE TECNOLOGIAS

Art 55º. Compete ao interessado requerer a proteção da propriedade intelectual desenvolvida e que seja passível de proteção antes de sua divulgação ou publicação para que seja examinada a oportunidade e a conveniência de sua proteção.

Parágrafo único. A propriedade intelectual a que se trata este artigo deverá ser resultante de atividades e projetos desenvolvidos no âmbito do ELUME, que decorram da aplicação de recursos humanos, orçamentários ou da utilização de dados, meios, informações, recursos e equipamentos do ELUME.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 56º. Cabe ao ELUME a responsabilidade pela elaboração de seus planos anuais de atividades, bem como a elaboração dos respectivos relatórios anuais de prestação de contas, a serem encaminhados à Rede Catarinense de Centros de Inovação de Santa Catarina para apreciação e aprovação, assim como ao Governo de Santa Catarina.

Art 57º. Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela Diretoria Executiva do ELUME.

Art 58º. Este Regimento Interno entrou em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo em 28 de março de 2024, conforme ata da reunião.

Itajaí, 28 de março de 2024.

Nikolas Reis Moraes dos Santos
Diretor Presidente
Invest Itajaí S/A - Mantenedora do Elume